



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PRAE-DAE - Nº 2022.193

#### SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2022

A Pró Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica, informa:

**Art. 1º** Acadêmicos(as) matriculados para o ano letivo de 2022 na UEPG e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e Resolução CA nº 095/2017, poderão requerer **BOLSA PERMANÊNCIA** para o ano letivo de 2022.

**Art. 2º** O número de bolsas ofertadas é de **30 (trinta) bolsas** com validade para o ano letivo de 2022.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** Período para inscrição: **De 19/05/2022 a 05/06/2022**, **somente** via Google Forms, disponível no link: <https://forms.gle/TYnaw6dzzdcktMS67>

**Art. 4º** Para se inscrever no processo de seleção o estudante deverá comprovar sua situação socioeconômica, preenchendo o formulário e anexando obrigatoriamente os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens “A, B, C e D” deste artigo:

- a) Folha Resumo do Cadastro Único - atualizada a partir de janeiro de 2019;
- b) Declaração de composição familiar, conforme orientações descritas no Parágrafo Único deste artigo;
- c) Certidão de matrícula na UEPG atualizada para o ano letivo de 2022;
- d) Comprovante de remuneração mensal do estudantes e dos demais membros da família que possuem alguma fonte de renda (formal ou informal);

Parágrafo Único. A declaração de composição familiar, está disponível para ser editada e anexada ao formulário através do link: <https://docs.google.com/document/d/1FkmpmAFBIVg5Gq5TNT0AmODbHAgYFr26Ftr56gGBRpc/edit?usp=sharing>, ou para ser baixada, preenchida e anexada junto ao formulário, através do anexo I deste edital.

**Art. 5º** Não serão analisados requerimentos encaminhados por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no artigo 4º, ou que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida.

## DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

**Art. 6º** Dos critérios da seleção: A PRAE procederá a seleção e a classificação dos estudantes, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com o quantitativo das bolsas ofertadas.

§ 1º O estudante será entrevistado pela equipe da PRAE, sempre que houver necessidade.

§ 2º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

## DO RESULTADO

**Art. 7º** Do resultado: A PRAE divulgará edital com os pedidos deferidos, dentro do número de bolsas ofertadas, até o dia 08/06/2022 pelo endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/> sendo responsabilidade do requerente acompanhar a publicação e atender as exigências do edital.

Parágrafo único: Após a publicação do edital dos deferidos, os (as) acadêmicos (as) deverão providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme data estabelecida pela PRAE em edital específico de convocação.

## DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 8º** A concessão do benefício da bolsa permanência será para o ano letivo de 2022.

**Art. 9º** Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar o Cadastro Único e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha Resumo, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do benefício.

**Art. 10** A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo Cadastro Único e ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do benefício.

**Art. 11** Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

1. CADÚNICO: o (a) estudante ou algum membro da família deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região da residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.
2. A FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data de cadastramento e da última atualização cadastral, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família e renda familiar.

**Art. 12** Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail [dirae@uepg.br](mailto:dirae@uepg.br) e pelo telefone (42) 3220-3771 ou (42) 2102-8647.

**Art. 13** - Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 19/05/2022, às 10:36, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 19/05/2022, às 10:53, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0982149** e o código CRC **27556D34**.



---

22.000038435-3

0982149v28

**ANEXO I**  
**DO EDITAL PRAE-DAE - Nº 2022.193**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

Iniciar cadastro abaixo com o nome do **ESTUDANTE** que está solicitando auxílio e depois todas as pessoas que residem na residência de origem e que formam o seu grupo familiar

	<b>NOME</b>	<b>PARENTESCO COM O ESTUDANTE</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>POSSUI RENDA</b>	<b>RENDA BRUTA MENSAL</b>
1		REQUERENTE			( )SIM ( )NÃO	R\$
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						